PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 001
Ass.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

EMPRESA: W B DOS S LIMA CONSULTORIA
CNPJ Nº 64.002.897/0001 – 75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, REALIZAÇÃO DE ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOCENTE, ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E ENTREGA DOS PRODUTOS TÉCNICOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação
FL. 002
Ass.

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 03130005/2026 **DATA ENTRADA:** 13/03/2026
DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO
FUNCIONÁRIO: JOCELMA LINS

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BENEDITO MASCARENHAS, S/Nº, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

SOLICITAÇÕES DIVERSAS

MEMO 35/SEMED/2026 - SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
13/03/2026	GABINETE DO PREFEITO

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 044
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para realização de formação continuada de professores e desenvolvimento profissional no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DA UNIDADE REQUISITANTE

Elemento	Informação
Processo Administrativo	03130005/2026
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação	Maria Luiza Rodrigues Vasconcelos - Portaria nº 210/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada em formação continuada de professores e desenvolvimento profissional/gerencial aplicado à educação básica municipal
Empresa proponente constante dos autos	W B DOS S LIMA CONSULTORIA - CNPJ nº 64.002.897/0001-75
Fundamento procedimental	Fase preparatória de contratação direta, sem prejuízo da análise jurídica quanto ao enquadramento definitivo e à regularidade da instrução

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é elaborado em atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição adequada do objeto, à motivação da necessidade administrativa, à descrição da solução pretendida, aos requisitos de execução, às condições de recebimento, pagamento, fiscalização, gestão contratual e responsabilização da futura contratada.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação, possibilitando a avaliação do custo, a definição da solução e a aferição da execução. Também se observa o art. 18 da mesma Lei, no que couber, por se tratar de instrumento da fase preparatória que deve dialogar com a necessidade pública, o estudo técnico preliminar, a estimativa de preços, a justificativa da contratação e a análise dos riscos.

Considerando que o objeto se relaciona a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, a Administração poderá avaliar o enquadramento da

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 075
Ass.

contratação como hipótese de inexigibilidade de licitação, especialmente à luz do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados, no processo, os requisitos legais pertinentes, notadamente a natureza especializada do serviço, a notória especialização, a compatibilidade do escopo com a necessidade pública, a justificativa de preço e a inviabilidade de competição, quando for o caso. Esse enquadramento deverá ser submetido à análise jurídica própria, sem substituição do controle de legalidade pela unidade demandante.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação continuada de professores, compreendendo planejamento pedagógico, elaboração de conteúdo formativo, realização de encontros presenciais, orientação técnico-pedagógica, aplicação de metodologia voltada à melhoria das práticas docentes e entrega de produtos técnicos vinculados ao desenvolvimento profissional dos servidores da educação municipal.

A formação deverá ser direcionada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, com ênfase no fortalecimento das práticas pedagógicas, planejamento docente, avaliação da aprendizagem, recomposição de aprendizagens, alinhamento às diretrizes curriculares e qualificação da atuação dos profissionais da educação básica.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação formalizou demanda para contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com foco na formação continuada de professores, considerando a necessidade de aperfeiçoar a atuação dos profissionais da rede, qualificar o planejamento pedagógico e fortalecer as práticas de ensino no âmbito municipal.

A formação continuada é medida de interesse público educacional, uma vez que contribui diretamente para a melhoria da qualidade da educação básica, para a valorização dos profissionais da educação e para o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais coerentes com as necessidades dos estudantes. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional consagra a valorização dos profissionais da educação, a garantia do padrão de qualidade do ensino e a formação continuada como elementos essenciais para a efetividade da política educacional.

No contexto municipal, a contratação pretende oferecer suporte técnico-pedagógico estruturado, com encontros presenciais, conteúdos específicos e produtos mensuráveis, evitando ações formativas desconectadas da realidade escolar. A intenção administrativa não é promover evento isolado, mas organizar percurso formativo com planejamento, acompanhamento, entrega

de materiais e avaliação mínima dos resultados, para que a formação tenha consequência prática na rotina da rede.

A demanda também se justifica pela necessidade de conferir maior unidade às orientações pedagógicas da rede municipal, apoiar a gestão escolar, fortalecer o trabalho dos coordenadores e professores, bem como promover ações que auxiliem na melhoria dos indicadores educacionais e na recomposição das aprendizagens.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço técnico especializado de formação continuada, com execução presencial, organizada em encontros mensais, acompanhados de planejamento pedagógico, ementas, metodologia própria, materiais de apoio, registros de execução e relatório final. A execução deverá compreender atividades de natureza formativa, consultiva e orientativa, voltadas à qualificação de professores e demais profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução proposta se mostra adequada porque permite que a Secretaria organize uma trilha formativa contínua, compatível com o calendário escolar, com carga horária previamente definida e com possibilidade de acompanhamento da efetiva entrega dos produtos. A formação continuada, quando planejada e executada com metodologia, deixa de ser palestra avulsa e passa a atuar como instrumento de gestão pedagógica. É aí que a Administração separa o trigo do PowerPoint bonito.

6. ESCOPO PEDAGÓGICO MÍNIMO

A contratada deverá apresentar e executar plano pedagógico compatível com a necessidade pública, contendo, no mínimo: diagnóstico inicial das necessidades formativas, objetivos gerais e específicos, ementas dos encontros, metodologia, cronograma, materiais de apoio, instrumentos de registro, produtos técnicos e relatório final de execução.

7. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo geral da contratação é promover formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, com vistas ao aprimoramento das práticas pedagógicas, ao fortalecimento do planejamento docente e à melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes.

Constituem objetivos específicos:

I. Apoiar a Secretaria Municipal de Educação na organização de percurso formativo para professores e demais profissionais da rede.
II. Fortalecer o planejamento pedagógico e a articulação entre currículo, ensino, avaliação e aprendizagem.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 077
Ass.

III. Promover reflexões e estratégias aplicadas à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos resultados educacionais.
IV. Estimular práticas docentes alinhadas às diretrizes curriculares, à realidade local e às necessidades dos estudantes.
V. Qualificar a atuação dos profissionais da educação no acompanhamento de dificuldades de aprendizagem e na definição de estratégias didáticas.
VI. Produzir registros e evidências da formação realizada, permitindo acompanhamento pela Administração.

8. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo será definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo abranger professores da educação básica, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos pedagógicos e demais profissionais vinculados à rede municipal de ensino, conforme a pertinência temática de cada encontro formativo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E CARGA HORÁRIA

A execução será presencial, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observado o calendário administrativo e pedagógico da rede municipal. O planejamento constante dos autos indica período estimado de 07 meses e carga horária total de 44 horas, distribuídas em encontros mensais, com variação de carga horária conforme a programação pedagógica.

Etapa	Período estimado	Carga horária	Finalidade pedagógica
Módulos iniciais	Junho e julho	08h por mês / **16h** por estapa	Abertura do percurso formativo, alinhamento metodológico, diagnóstico pedagógico e organização das prioridades da rede.
Módulos intermediários	Agosto e setembro	08h por mês / **16h** por estapa	Desenvolvimento dos eixos formativos, acompanhamento das práticas, aprofundamento metodológico e orientação aplicada.
Módulo ampliado	Outubro e novembro	04h por mês / **08h** por estapa	Consolidação temática, socialização de estratégias, sistematização dos encaminhamentos e avaliação parcial.
Encerramento	Dezembro	**4h**	Avaliação final, entrega de relatório, recomendações pedagógicas e encerramento do percurso.
Total estimado	07 meses	44h	Percurso formativo completo.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 048
Ass.

10. PROPOSTA DE EMENTAS MÍNIMAS

As ementas deverão ser detalhadas pela contratada e validadas pela Secretaria Municipal de Educação antes ou no início da execução, devendo guardar coerência com o plano pedagógico apresentado. Como referência mínima, recomendam-se os seguintes eixos:

Eixo formativo	Conteúdo mínimo esperado
Planejamento docente e gestão da aprendizagem	Organização do planejamento, objetivos de aprendizagem, sequências didáticas, rotina pedagógica e acompanhamento de habilidades.
Currículo, BNCC e realidade local	Articulação entre currículo, diretrizes nacionais, necessidades da rede municipal e práticas contextualizadas.
Avaliação e recomposição das aprendizagens	Avaliação diagnóstica, formativa e somativa; uso pedagógico dos resultados; estratégias de recomposição e intervenção.
Metodologias e práticas didáticas	Estratégias participativas, mediação pedagógica, organização de atividades, práticas inclusivas e engajamento dos estudantes.
Gestão pedagógica e trabalho coletivo	Papel da coordenação pedagógica, acompanhamento docente, análise de resultados e construção de cultura colaborativa.
Sistematização e produtos finais	Registro das ações, avaliação do percurso, recomendações e consolidação dos encaminhamentos para a rede.

11. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS MÍNIMOS

Para fins de acompanhamento, liquidação e fiscalização, a contratada deverá entregar produtos compatíveis com a natureza do serviço, admitida a adequação conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação:

I. Plano pedagógico da formação, contendo objetivos, metodologia, ementas e cronograma.
II. Materiais de apoio dos encontros formativos, em formato digital ou físico, conforme pactuado.
III. Registro de execução de cada encontro, com data, carga horária, tema trabalhado e responsável técnico.
IV. Lista de frequência ou comprovação equivalente, quando fornecido mecanismo de controle pela Administração.
V. Relatório técnico-pedagógico parcial, quando solicitado pela fiscalização.
VI. Relatório técnico-pedagógico final, contendo síntese das ações executadas, carga horária cumprida, resultados observados e recomendações.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 049
Ass.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e pedagógicos compatíveis com a natureza do objeto. A empresa a ser contratada deverá possuir pertinência entre sua atividade econômica e o objeto, comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentar qualificação técnica compatível e disponibilizar profissionais com experiência na área educacional, formação continuada, planejamento pedagógico ou áreas correlatas.

No caso de contratação direta por inexigibilidade, deverão constar dos autos elementos que demonstrem a inviabilidade de competição, a notória especialização ou singularidade técnica da solução nos termos admitidos pela Lei nº 14.133/2021, a justificativa da escolha do contratado e a compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado ou com contratações semelhantes, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Deverão ser exigidos, no mínimo, os documentos de habilitação compatíveis com a contratação, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Administração ou pela assessoria jurídica:

- Ato constitutivo, inscrição empresarial ou documento equivalente, comprovando existência jurídica da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com CNAE compatível ou correlato ao objeto.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável.
- Regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- Declarações legais exigíveis, inclusive quanto ao não emprego de menor em situação vedada pela Constituição Federal.
- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados, certificados, currículos ou documentos equivalentes que evidenciem experiência em formação continuada ou serviços educacionais correlatos.
- Proposta técnico-pedagógica detalhada, com escopo, metodologia, ementas, carga horária, produtos e cronograma.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme documento de proposta constante dos autos, a estimativa global apresentada para a execução do objeto é de R$ 52.443,60, correspondente ao período de 7 meses e carga horária total estimada de 44 horas presenciais, já considerada a composição mensal indicada pela proponente.

O valor unitário da hora é de R$ 1.191,90 (um mil cento e noventa e um reais e noventa centavos). Nos meses de junho, julho, agosto e setembro, estão previstas 8 (oito) horas mensais, correspondendo ao valor de R$ 9.535,20 (nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) por mês. Já nos meses de outubro, novembro e dezembro, estão previstas 4 (quatro) horas mensais, totalizando R$ 4.767,60 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) por mês.

Componente	Informação consolidada
Período estimado	Junho a dezembro de 2026
Duração	7 meses
Carga horária total	44 horas presenciais
Valor global estimado	R$ 52.443,60

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente poderá prosseguir após manifestação do setor competente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação da dotação orçamentária, elemento de despesa, fonte de recurso e compatibilidade com a programação financeira do Município, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

16. FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização após a realização de cada encontro ou etapa formativa, mediante verificação da execução do serviço, carga horária, tema desenvolvido e entrega dos registros correspondentes. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência dos produtos e validação pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor designado.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas de execução, ausência de entrega de produtos ou inconsistências nos relatórios apresentados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer conforme execução efetivamente comprovada, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução, comprovação da carga horária realizada e atesto da fiscalização. O pagamento deverá observar a disponibilidade financeira, a regularidade fiscal da contratada e os prazos definidos no instrumento contratual.

A Administração poderá reter ou glosar valores quando houver inexecução parcial, ausência de comprovação de carga horária, não entrega de produto previsto, inconsistência documental ou descumprimento de obrigação contratual.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 081
Ass.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Compete à fiscalização acompanhar a realização dos encontros, validar a entrega dos produtos, verificar a frequência ou registro de participação, atestar notas fiscais, comunicar intercorrências e propor providências em caso de descumprimento.

A fiscalização administrativa não substitui a responsabilidade técnica da contratada, que deverá responder integralmente pela qualidade do serviço, pela adequação da metodologia, pela qualificação dos profissionais envolvidos e pela entrega dos produtos contratados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar o objeto conforme o plano pedagógico aprovado e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
II. Disponibilizar profissional ou equipe técnica qualificada para a condução dos encontros formativos.
III. Cumprir a carga horária, cronograma e produtos pactuados.
IV. Apresentar materiais, registros e relatórios necessários à comprovação da execução.
V. Manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante a vigência contratual.
VI. Guardar sigilo sobre informações institucionais e dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução.
VII. Corrigir, às suas expensas, falhas de execução apontadas pela fiscalização.
VIII. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração, quando juridicamente admissível.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Disponibilizar local adequado para realização dos encontros presenciais, quando a execução ocorrer em espaço público municipal.
II. Indicar público-alvo, calendário, responsáveis pelo acompanhamento e servidor fiscal do contrato.
III. Fornecer informações necessárias à organização da formação, sem transferir à contratada a gestão administrativa da rede.
IV. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto.
V. Efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa e comprovação da execução.
VI. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, inconsistências ou necessidade de ajustes.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 082
Ass.

21. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

Caso a execução envolva acesso a dados pessoais de servidores, estudantes ou demais integrantes da comunidade escolar, a contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, limitando o tratamento de dados ao estritamente necessário à execução contratual, vedado o uso para finalidade diversa, divulgação indevida ou compartilhamento não autorizado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, prejuízo causado, reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.

23. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A vigência contratual deverá ser compatível com o período de execução estimado, abrangendo o prazo necessário para realização dos encontros, entrega dos produtos, recebimento e pagamento. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, interesse público, demonstração de vantajosidade e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

24. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

O reajuste, caso cabível, deverá observar o interregno mínimo legal e as regras estabelecidas no instrumento contratual. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Alterações de escopo, carga horária, cronograma ou produtos deverão ser formalizadas por termo próprio, com motivação, justificativa técnica, análise de impacto financeiro e autorização da autoridade competente, vedada a execução informal de objeto não previsto.

25. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida preventiva ou corretiva
Ausência de detalhamento pedagógico suficiente	Execução genérica e dificuldade de fiscalização	Exigir plano pedagógico, ementas, metodologia e produtos antes do início da execução.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 083
Ass.

Baixa participação dos profissionais convocados	Redução da efetividade da formação	Definir calendário com antecedência, controlar frequência e envolver gestão escolar.
Incompatibilidade entre carga horária e conteúdo	Formação superficial ou incompleta	Validar ementas e adequar módulos à carga horária disponível.
Inconsistência na comprovação da execução	Risco na liquidação da despesa	Exigir relatório, lista de frequência, registro de encontro e atesto formal.
Preço sem justificativa suficiente	Risco de questionamento por controle interno ou externo	Realizar análise de compatibilidade, juntar pesquisa/contratos similares e justificar composição do valor.
Dependência excessiva da contratada para decisões pedagógicas da rede	Terceirização indevida da política educacional	Manter a Secretaria como responsável pela definição das diretrizes, cabendo à contratada executar suporte técnico-formativo.

26. CONCLUSÃO

Diante da necessidade pública identificada, da pertinência pedagógica da formação continuada de professores e da possibilidade de estruturação do objeto com produtos mensuráveis, entende-se que o presente Termo de Referência contém os elementos mínimos necessários à continuidade da fase preparatória, devendo o processo prosseguir para complementação documental, análise de preço, disponibilidade orçamentária, controle interno, parecer jurídico e deliberação da autoridade competente.

A contratação pretendida deverá ser executada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade quando cabível, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Norte/AL, 12 de maio de 2026.

MARIA LUIZA ROMEIRO VASCONCELLOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 210/2025

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 104
Ass.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 72 e 74, inciso III, alínea "f",

CONSIDERANDO que tramita o Processo Administrativo nº 03130005/2026, instaurado a partir de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de formação continuada de professores e desenvolvimento profissional no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL;

CONSIDERANDO que a demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda, no qual restou demonstrada a necessidade administrativa e pedagógica de promover ações de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da educação municipal, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas, do planejamento docente, da gestão educacional e da melhoria dos processos de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar, a Justificativa Pedagógica, o Termo de Referência, a Proposta Técnico-Pedagógica e a documentação constante dos autos indicam a pertinência da solução pretendida, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação se enquadra, em tese, na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela empresa **W B DOS S LIMA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº **64.002.897/0001-75**, especialmente a proposta técnico-pedagógica, os documentos de habilitação, a qualificação técnica e demais elementos constantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui valor global estimado de **R$ 52.443,60** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), para execução dos serviços de formação continuada pelo período estimado de **7 (sete) meses**, com carga horária total de **44 (quarenta e quatro) horas presenciais**, conforme Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes dos autos;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica emitida pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 105
Ass.

CONSIDERANDO que compete à autoridade superior autorizar, ratificar e homologar a contratação direta, quando presentes os pressupostos legais e devidamente instruído o procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **W B DOS S LIMA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº **64.002.897/0001-75**, para prestação de serviços técnicos especializados de formação continuada de professores e desenvolvimento profissional no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL.

Art. 2º. HOMOLOGAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 03130005/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de formação continuada de professores, compreendendo planejamento pedagógico, realização de encontros formativos presenciais, orientação técnico-pedagógica, desenvolvimento profissional docente, acompanhamento pedagógico e entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência e na proposta técnico-pedagógica.

Art. 3º. AUTORIZAR a contratação da empresa **W B DOS S LIMA CONSULTORIA**, pelo valor global de **R$ 52.443,60** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), observadas as condições constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, da minuta contratual aprovada, da disponibilidade orçamentária e financeira e das demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 03130005/2026.

Art. 4º. DETERMINAR que a execução contratual seja acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante fiscalização formal, devendo os pagamentos ficarem condicionados à efetiva comprovação da execução dos serviços, apresentação dos relatórios, registros de participação, materiais pedagógicos, produtos técnicos pactuados, nota fiscal regular e atesto da fiscalização competente.

Art. 6º. DETERMINAR a adoção das providências necessárias à publicação deste ato e dos demais instrumentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável, e nos meios oficiais de publicidade do Município.

Santa Luzia do Norte/AL, 25 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 106

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130005/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA W B DOS S LIMA CONSULTORIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, com sede administrativa na cidade de Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO, e, para fins de acompanhamento setorial, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. MARIA LUIZA ROMEIRO VASCONCELLOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa W B DOS S LIMA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 64.002.897/0001-75, com sede na Rua Itani dos Santos Filho, nº 21, Ozar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, CEP 57253-070, neste ato representada por seu representante legal, Sr. WAGNER BARROS DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF sob nº 083.814.134-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 03130005/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em suas disposições aplicáveis à contratação direta e aos contratos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, compreendendo planejamento pedagógico, realização de encontros formativos presenciais, desenvolvimento profissional docente, orientação metodológica, acompanhamento pedagógico e entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência e na proposta técnico-pedagógica da contratada.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 107

O objeto deverá ser executado em estrita consonância com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa pedagógica, proposta da contratada e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 03130005/2026, os quais passam a compor este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas municipais aplicáveis, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, interesse público, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade quando aplicável, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação decorre de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a ser formalizado nos autos, em razão da natureza técnica especializada do objeto e da documentação apresentada pela proponente, sem prejuízo da necessária análise jurídica, controle interno, autorização da autoridade competente e publicação dos atos exigidos pela legislação.

Integram este contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, a proposta técnico-pedagógica, a justificativa pedagógica, a documentação de habilitação, os atestados de capacidade técnica, os documentos fiscais e trabalhistas apresentados e demais peças constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, por preço global, com prestação continuada durante o período contratual, mediante realização de encontros formativos presenciais e entrega dos produtos técnicos pactuados.

A execução deverá observar o caráter pedagógico, formativo, técnico e aplicado da contratação, voltado ao aprimoramento das práticas docentes, ao fortalecimento da gestão pedagógica e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem na rede municipal.

A contratada deverá empregar profissionais com qualificação compatível com a proposta apresentada, mantendo coerência entre a experiência técnica comprovada, as ementas ofertadas, a metodologia indicada e os produtos pedagógicos a serem entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO PEDAGÓGICO MÍNIMO

A formação continuada deverá contemplar, no mínimo, planejamento pedagógico, objetivos formativos, ementas, metodologia de trabalho, materiais de apoio, instrumentos de

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 108

acompanhamento, avaliação dos encontros e produtos finais vinculados ao desenvolvimento profissional dos professores.

O conteúdo formativo deverá estar alinhado à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, às diretrizes curriculares da educação básica, às necessidades da Rede Municipal de Ensino e aos objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

As ações formativas poderão abranger, conforme planejamento validado pela Secretaria Municipal de Educação, temas relacionados a práticas pedagógicas, planejamento docente, avaliação da aprendizagem, recomposição de aprendizagens, gestão da sala de aula, metodologias ativas, acompanhamento de indicadores educacionais, estratégias didáticas e fortalecimento da atuação dos profissionais da educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 7 (sete) meses, contado da data de sua assinatura ou da data indicada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação, a disponibilidade orçamentária e a justificativa do interesse público.

O período estimado de execução compreende os meses de junho a dezembro de 2026, ou outro período equivalente definido pela Administração, conforme conveniência administrativa, calendário escolar e disponibilidade das unidades escolares.

A prorrogação, se necessária, dependerá de termo aditivo próprio, prévia manifestação da fiscalização, justificativa da Secretaria demandante, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA E DO CRONOGRAMA ESTIMADO

A carga horária global estimada da formação será de 44 (quarenta e quatro) horas presenciais, distribuídas ao longo do período de execução, conforme cronograma pedagógico a ser pactuado entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada.

O cronograma poderá ser adequado pela Secretaria Municipal de Educação em razão do calendário letivo, disponibilidade dos profissionais, planejamento pedagógico da rede e interesse público, desde que preservados o objeto, a carga horária total, a finalidade da contratação e o valor global pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global estimado do presente contrato é de R$ 52.443,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme proposta apresentada nos autos,

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 109

já incluídos tributos, encargos, custos operacionais, despesas administrativas e demais ônus necessários à plena execução do objeto.

A composição estimativa dos pagamentos, observada a execução efetiva dos serviços e a regular liquidação da despesa, será a seguinte:

EMPRESA	W B DOS S LIMA CONSULTORIA	
CNPJ	64.002.897/0001-75	
OBJETO:	Formação continuada de professores	
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação	
PERÍODO:	07 (sete) meses	
CARGA HORÁRIA TOTAL	44 (quarenta e quatro) horas presenciais	
MESES	**CARGA HORÁRIA (MENSAL) (H)**	**VALOR MENSAL (R$)**
JUNHO	8	R$ 9.535,20
JULHO	8	R$ 9.535,20
AGOSTO	8	R$ 9.535,20
SETEMBRO	8	R$ 9.535,20
OUTUBRO	4	R$ 4.767,60
NOVEMBRO	4	R$ 4.767,60
DEZEMBRO	4	R$ 4.767,60
TOTAL	**44**	**R$ 52.443,60**

Os valores somente serão devidos após a efetiva prestação dos serviços, atesto da fiscalização, apresentação de documento fiscal idôneo, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível e regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pela Secretaria Municipal competente, especialmente pela

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 110

unidade financeira/orçamentária do Município, antes da assinatura do contrato, observada a compatibilidade com o orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal ou conforme cronograma de execução validado pela Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão das atividades correspondentes, apresentação de nota fiscal, relatório de execução, lista de presença ou registros equivalentes e atesto formal do fiscal do contrato.

A Administração poderá glosar, reter ou suspender o pagamento, total ou parcialmente, quando constatada inexecução parcial, ausência de comprovação da atividade, descumprimento do plano pedagógico, inconsistência documental, irregularidade fiscal ou qualquer fato que comprometa a liquidação regular da despesa.

O pagamento não importará aceitação definitiva dos serviços quando constatados vícios, falhas ou desconformidades posteriormente identificadas, ficando a contratada obrigada a promover as correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

Considerando o prazo estimado de vigência contratual inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste ordinário durante a execução inicial do contrato, salvo se houver prorrogação que ultrapasse o interregno mínimo legal e desde que preenchidos os requisitos normativos aplicáveis.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração analítica do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, do nexo causal e do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

Pedidos genéricos, desacompanhados de planilhas, documentos comprobatórios e memória de cálculo, não obrigarão a Administração à revisão do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada: executar os serviços conforme o Termo de Referência, proposta técnico-pedagógica e orientações da Secretaria Municipal de Educação; disponibilizar profissionais qualificados; preparar e fornecer materiais de apoio em meio físico ou digital, quando previsto; cumprir o cronograma aprovado; manter comunicação regular com a fiscalização; apresentar relatórios de execução; preservar a qualidade técnica dos conteúdos; observar as diretrizes pedagógicas da rede municipal; manter sigilo sobre dados e informações acessadas; manter durante a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal,

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 111

trabalhista e previdenciária; e responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência.

A contratada não poderá transferir a terceiros a execução integral do objeto sem autorização expressa da Administração, sendo vedada a subcontratação que descaracterize a qualificação técnica apresentada ou a responsabilidade direta da empresa contratada.

A contratada deverá corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, materiais, relatórios, registros ou atividades que se revelem inadequados, insuficientes ou incompatíveis com o escopo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante: disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto; indicar fiscal e gestor do contrato; validar o cronograma pedagógico; mobilizar os profissionais da rede para participação nas formações; acompanhar e fiscalizar a execução; atestar os serviços efetivamente prestados; realizar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa; e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar servidor responsável pelo acompanhamento pedagógico da execução, sem prejuízo da designação formal de fiscal e gestor do contrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação dos serviços com o objeto pactuado, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar documentos, emitir relatórios e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade por danos causados ao Município, aos servidores, aos participantes ou a terceiros.

A designação de fiscal e gestor deverá constar de ato próprio, preferencialmente antes do início da execução contratual, com definição clara das atribuições de acompanhamento, atesto, recebimento, comunicação de falhas e avaliação dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 112

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante verificação da realização do encontro formativo ou da entrega do produto correspondente, e definitivamente após análise de conformidade pela fiscalização e pela Secretaria Municipal de Educação.

São produtos mínimos esperados: plano de trabalho ou cronograma formativo validado; ementas ou roteiros dos encontros; materiais de apoio, quando aplicável; registros de frequência; relatórios parciais de execução; instrumentos de avaliação ou devolutiva; e relatório final contendo síntese das atividades, resultados observados e recomendações pedagógicas.

A ausência de entrega de produtos, a execução em desconformidade com o plano aprovado ou a insuficiência técnica dos materiais poderá ensejar glosa, determinação de refazimento, aplicação de sanções ou outras medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A contratada deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quando tiver acesso a informações de servidores, professores, estudantes, escolas ou indicadores educacionais, utilizando tais dados exclusivamente para a execução do objeto contratado.

É vedada a divulgação de dados pessoais, registros internos, informações pedagógicas individualizadas ou documentos da rede municipal sem autorização expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legais de transparência pública e prestação de contas.

Materiais e relatórios deverão evitar exposição desnecessária de dados pessoais, devendo ser adotadas medidas de anonimização, restrição de acesso ou supressão de informações sensíveis sempre que cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária quando houver impacto financeiro e celebração de termo aditivo, quando exigível.

Alterações de cronograma, datas de encontros e ajustes operacionais que não modifiquem o objeto, o valor global, a carga horária total ou as obrigações essenciais poderão ser formalizadas por termo de apostilamento, ordem de serviço, despacho da Secretaria demandante ou instrumento equivalente, conforme o caso e a orientação jurídica aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e de outras medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 113

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os critérios legais de proporcionalidade, razoabilidade, reincidência, dano causado à Administração, vantagem auferida e circunstâncias do caso concreto.

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, devendo o respectivo percentual e forma de cálculo observar o Termo de Referência, o edital ou ato de contratação direta, este contrato e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por inadimplemento contratual, descumprimento de obrigações, atraso injustificado, perda das condições de habilitação, razões de interesse público, caso fortuito ou força maior regularmente demonstrados, ou por acordo entre as partes, quando conveniente à Administração.

A extinção contratual deverá ser precedida de processo administrativo, quando houver imputação de responsabilidade à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, a indenização por danos e a retenção de valores necessários à recomposição de prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS E DAS RESPONSABILIDADES

Constituem riscos ordinários da contratada aqueles relacionados à preparação técnica dos conteúdos, disponibilidade dos profissionais indicados, qualidade dos materiais, organização metodológica, cumprimento do cronograma pactuado, deslocamentos ordinários e custos administrativos necessários à execução do objeto.

Constituem riscos da Administração aqueles relacionados à mobilização dos participantes, disponibilização de local adequado para as formações, validação do calendário escolar, indicação de fiscal e gestor, fornecimento de informações institucionais e processamento regular da liquidação da despesa.

Situações excepcionais que impeçam a realização de encontro formativo por motivo alheio à vontade das partes deverão ser comunicadas formalmente e poderão ensejar remarcação, sem alteração do valor global, desde que preservada a carga horária contratada e a finalidade pública da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação
Fl.

A Administração providenciará a publicação do extrato do contrato e dos atos pertinentes nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e as normas locais de transparência.

A contratada declara ciência de que o contrato, seus aditivos, documentos de execução, valores e demais informações públicas poderão ser divulgados nos portais oficiais, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo ou por legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO, IMPEDIMENTOS E DECLARAÇÕES

A contratada declara que não se enquadra em impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, que não emprega menores em desacordo com a Constituição Federal e legislação trabalhista, que mantém regularidade fiscal e trabalhista e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente impeditivo da contratação ou da execução contratual.

A contratada declara, ainda, que a execução do objeto observará padrões éticos, técnicos e profissionais compatíveis com a natureza da contratação, sem direcionamento político-partidário, promoção pessoal de agentes públicos ou utilização indevida de dados da rede municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis, nos princípios gerais do direito público, no Termo de Referência, na proposta da contratada e nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Norte, do Estado de Alagoas para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências constitucionalmente estabelecidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de maio de 2026.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 115
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF 12 200 317/0001-50

SANTA LUZIA DO NORTE

FRANCIS CORREIA BARROS DEARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Wagner Barros dos Santos Lima.
WAGNER BARROS DOS SANTOS LIMA
Representante Legal
W B DOS S LIMA CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome	CPF	Assinatura
Maria Francisca	734009966-30	Maria Francisca
Bruno Rafael da Silva	089.916.624-55	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 118
Ass

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 03130005/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, compreendendo planejamento pedagógico, realização de encontros formativos presenciais, desenvolvimento profissional docente, orientação metodológica, acompanhamento pedagógico e entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência e na proposta técnico-pedagógica.
CONTRATADA: W B DOS S LIMA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 64.002.897/0001-75.
VALOR GLOBAL: R$ 52.443,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 9 (nove) meses, nos termos do instrumento contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICO e HOMOLOGO a presente contratação direta, autorizando a formalização e execução do ajuste, observadas as disposições constantes do Processo Administrativo nº 03130005/2026, do Termo de Referência, da proposta apresentada, do parecer jurídico e das demais peças que instruem os autos.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C559D9AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/06/2026. Edição 2830
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 119
Ass

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONTRATANTE: Município de Santa Luzia do Norte/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.200.317/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: W B DOS S LIMA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 64.002.897/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, compreendendo planejamento pedagógico, realização de encontros formativos presenciais, desenvolvimento profissional docente, orientação metodológica, acompanhamento pedagógico e entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência e na proposta técnico-pedagógica da contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.
VALOR GLOBAL: R$ 52.443,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 9 (nove) meses, contado da data de assinatura do contrato ou da data indicada na ordem de serviço, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Francis Correia Barros de Araújo, Prefeito Municipal. Pela Contratada, Wagner Barros dos Santos Lima, representante legal da empresa W B DOS S LIMA CONSULTORIA.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:FEB5562B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/06/2026. Edição 2830
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 120
Ass.

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 07/2026

Ultima atualização 02/09/2026

Acessar Contratação Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 12.200.317/0001-50 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Localidade da Unidade: Santa Luzia do Norte/AL

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12200317000150-1-000028/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação continuada de professores, compreendendo planejamento pedagógico, elaboração de conteúdo formativo...

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 230.700,00	R$ 230.700,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
13	27/05/2026	27/05/2026 a 27/05/2027	12200317000150-2-000025/2026

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A acequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 121
Ass.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 122
Ass.

Contrato nº 13/2026

Ultima atualização 02/09/2026

Órgão/Entidade: 12.200.317/0001-50 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Localidade da Unidade: Santa Luzia do Norte/AL

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 07/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2026 **Data de assinatura:** 27/05/2026 **Vigência:** de 27/05/2026 a 27/05/2027

Id contrato PNCP: 12200317000150-2-000025/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 12200317000150-1-000028/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

prestação de serviços técnicos de formação continuada de professores, compreendendo planejamento pedagógico, elaboração de conteúdo formativo, realização de encontros presenciais, orientação técnico-pedagógica, aplicação de metodologia voltada à melhoria das práticas docentes e entrega de produtos técnicos vinculados ao desenvolvimento profissional dos servidores da educação municipal.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.073.457/0001-99 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA - FAPEC

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
INEX_07.2026_CONTRATO_0132026__PROFESSORES__FORMAO_CONTINUADA	02/09/2026 - 09:42:58

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 123
Ass.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.